

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Livio Augusto de Carvalho Santos; Yuri Nathan da Costa Lannes. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-548-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de “Direito Administrativo e Gestão Pública e Direito Tributário, Financeiro e Processo” do V Encontro Virtual do CONPEDI revelaram temas atuais e inéditos, com propostas aptas a contribuir com a evolução do desenvolvimento do Direito no Brasil.

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem atenção da comunidade científica também foram abordadas, o que revela o grau de qualidade dos eventos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.

A primeira pesquisa, com o título “A PEC Nº 32/2020 e a desestruturação do Estado Social de Direito da Constituição de 1988” foi apresentada por Tatiana Suplicy Barbosa e Júlio César Craveiro Devechi, e revelou importante leitura sobre a evolução do tema no contexto do Direito Administrativo.

A pesquisadora Renata Guimarães Figuerêdo apresentou trabalho com o título “Eficiência energética em prédios públicos como instrumento de política pública”. O trabalho forneceu provocações relevantes à Administração Pública.

Oritandos pela Prof^ª. Dra. Carla Noura Teixeira, os pesquisadores Yasmin Beatriz Ribeiro e Carvalho Sidenir Araújo Costa expuseram sobre o “Mapeamento da institucionalização da Agenda 2030 no Pará: a experiência de Barcarena à luz da democracia participativa, gestão pública e sustentabilidade”.

Os pesquisadores Alexandre Borges Rabelo e Guilherme Monteiro Galvão, orientados pelo Prof. Dr. José Querino Tavares Neto, apresentaram o trabalho “Monitoramento e avaliação de parcerias regidas pela lei n. 13.019/2014: um estudo de caso das ações efetivadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social em Goiânia-GO”, propondo discussão que contribui ricamente ao tema, notadamente em razão do caráter multidisciplinar abordado.

O trabalho com o título “Possíveis inconstitucionalidades da lei estadual nº 20.936 de 2021, em razão do exercício da função de polícia administrativa pela Polícia Civil do Estado Paraná” foi apresentado pelo pesquisador Rodolfo Kredens Silva.

O pesquisador Rafael dos Santos Pena Ribeiro expôs trabalho com o título “Responsabilidade civil do estado em casos de acidente envolvendo veículos de emergência no exercício de suas funções”, que foi objeto de debate e recomendações.

Na sequência, Letícia Cardoso Tofoli e Gabriel Felipe Alves de Souza Bretas Pereira apresentaram o trabalho “A inconstitucionalidade do novo Código Tributário de Goiânia: o aumento da base imponível do IPTU para imóveis que utilizam energia solar”, com recomendação de encaminhamento do resultado da pesquisa ao Poder Legislativo local, haja vista a relevância da discussão proposta.

Com o título “Diagnóstico do planejamento orçamentário de políticas públicas ambientais em Goiânia”, a pesquisadora Nathália Suzana Costa Silva Tozetto demonstrou a necessidade de aferição do cumprimento das metas ambientais fixadas por meio da legislação de planejamento orçamentário.

A pesquisadora Nathália Ramos Corumbá de Oliveira expôs trabalho com o título “O direito à informação, clara e transparente, no processo administrativo, como garantia de acesso ao direito social de previdência”.

O trabalho “Petição eletrônico: acompanhamento e apoio à implantação do SEI/BA no lançamento do ITD, no âmbito da SEFAZ/BA” foi desenvolvido pelas pesquisadoras Manuela Alves Correia Ribeiro Cristiane Costa dos Santos e orientado pelo Prof. Dr. Henrique Silva de Oliveira. A conjugação de pesquisa e extensão, evidente no trabalho apresentado, foi enaltecida pelos coordenadores.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Yuri Nathan da Costa Lannes

Livio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO FERRAMENTA ESSENCIAL PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO

Rafael Monteiro Teixeira¹
Luciana De Melo Silva

Resumo

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo uma breve análise de como o controle de integridade da Administração Pública Brasileira pode ser efetivo, a partir da aplicação do compliance, para o desenvolvimento do sistema de controle interno, em especial nos contratos realizados pelo setor público, com o desenvolvimento de boas práticas de governança, monitorando as atividades dos órgão e servidores, sem invadir a intimidade e privacidade de pessoas físicas e jurídicas. Compliance significa "ação de cumprir uma regra, procedimento, regulamento, etc., geralmente estabelecidos por uma instituição e para ser cumpridos por quem dela faça parte", este termo já faz parte da produção doutrinária nacional, a luz da ideia de cumprimento normativo, mas a relevância do termo se dá por meio das medidas pelas quais as empresas pretendem assegurar que as regras e leis vigentes dentro da instituição seja cumpridas, por todos que fazem parte da organização, e que as infrações seja descobertas e punidas, VERISSMO, 2017.

O problema de pesquisa pretende apontar quais medidas podem ser adotadas para melhorar o controle de integridade, quais mecanismos adotar e quais formas de qualificar e desenvolver mecanismos de controle interno, para combater a corrupção.

Segundo Garcia, 2013, a corrupção pode ser definida como um fenômeno social que se desenvolve em proporção semelhante ao aumento do meio onde ela ocorre e conforme os interesses de um grupo de pessoas, assim, os desvios comportamentais que infrinjam a normatividade estatal, ou os valores morais de determinado setor em troca de uma vantagem correlata, manifestar-se-ão como formas de degradação dos padrões ético-jurídicos que devem reger o comportamento individual nas esferas públicas e privadas.

A improbidade não ocorre devido a falta de princípios, valores e normas, mas sim da omissão do agente público, da aplicação indevida do poder que a lei lhe outorgou, ao obter vantagem indevida, ignorando os legítimos fins contemplativos da norma (Garcia, 2013). Desta forma, a problemática que se coloca é de como a aplicação do compliance para o desenvolvimento do sistema de controle interno, em especial, nos contratos realizados pelo setor público, pode prevenir e combater a corrupção sem invadir a intimidade e privacidade de pessoas físicas e jurídicas?

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

OBJETIVOS

A adoção de instrumentos de compliance e integridade como forma de melhorar o controle interno da Administração Pública para o combate a corrupção nos contratos administrativos.

MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de uma revisão de literatura pela qual foram analisados livros, artigos e decisões judiciais acerca do tema. Foram selecionados artigos publicados em periódicos e doutrinas especializadas, bem como decisões judiciais proferidas por órgãos judiciais cuja competência estava intrinsecamente relacionada ao direito empresarial.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No âmbito da União, a Controladoria Geral instituiu o Programa de Integridade da CGU compreendendo um conjunto estruturado de medidas institucionais para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e conduta. O objetivo deste programa é assegurar que dirigentes, servidores e demais colaboradores da organização atuem segundo os valores, princípios éticos e padrões para cumprimento de sua missão, dentro dos limites da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa.

O programa está estruturado em quatro pilares, sendo eles: comprometimento e apoio da Alta Administração, existência de unidade responsável pela implementação do programa, gestão de riscos associados ao tema integridade e monitoramento contínuo dos atributos do Programa. Além da análise do perfil da empresa, a estruturação de Programa de Integridade depende também de uma avaliação de riscos que leve em conta as características dos mercados onde a empresa atua (cultura local, nível de regulação estatal, histórico de corrupção). Essa avaliação deve considerar principalmente a probabilidade de ocorrência de fraudes e corrupção, inclusive ligadas a licitações e contratos, e o impacto desses atos lesivos nas operações da empresa (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2015, p. 10).

Nesta toada, a institucionalização do Programa de Integridade para o desenvolvimento de uma cultura de integridade é uma mudança de paradigma importante no combate a fraude e corrupção. Outro elemento importante é a criação de canais de denúncia e de um sistema de proteção aos denunciantes de boa-fé, os chamados whistleblower, procedimentalizar ao máximo as condutas dos agentes públicos durante toda a vivência pública, a aplicação de maneira efetiva da transparência ativa, com a divulgação sistemática dos resultados da gestão, propiciando o aumento do controle social, implantação de práticas de investigação patrimonial dos agentes públicos, estabelecer uma profunda normatização das contratações

públicas, principalmente na fase interna das contratações e dos procedimentos licitatórios, estabelecendo nova essência no ambiente público, focado no fomento à integridade da Administração Pública (MACHADO, 2019).

CONCLUSÕES

Em face de todo o exposto, é necessário que se tenha claro, que para o combate efetivo da corrupção, em especial nos contratos públicos, O Programa de Integridade é uma ferramenta essencial que deve ser institucionalizada pela Administração Pública dentro de uma política de controle interno e externo estabelecidos dentro dos objetivos constitucionais e infraconstitucionais, a fim de consolidar processos e procedimentos de transparência e de responsabilidade dos atos praticados dentro da Administração Pública.

Palavras-chave: Programa de Integridade, Administração Pública, Combate à Corrupção

Referências

ALVES-MAZZOTTI, A. J. A “revisão bibliográfica” em teses e dissertações: meus tipos inesquecíveis – o retorno. In: BIANCHETTI, L.; MACHADO, A. M. N. (Org.). A bússula do escrever: desafios e estratégias na orientação de teses e dissertações. São Paulo: Cortez, 2002. p. 25-44

COMPLIANCE. Dicio, Dicionário Online de Português. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/compliance/>>. Acesso em: 10-04-2022.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Programa de Integridade: diretrizes para empresas privadas. Disponível em <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>>. Acesso em 12-04-2022.

GARCIA, Emerson; ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade Administrativa. 7^a. Ed., rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

MACHADO, Fabiana Moraes Braga. Ética na gestão pública: a governança e o compliance como instrumentos de indução do comportamento probó e da prevenção do cometimento de ilícitos. Atas do I Curso sobre o Combate à Corrupção na Contratação Pública. Lisboa, 2019. p. 121-145. Disponível em: < file:///C:/Users/RAPHAINF/Downloads/COMPLIANCE%20E%20LGPG/Atas_do_I_Curso_sobre_mecanismos_de_preven_o_e_combate_corrup_o_na_Administra_o_P_blica.pdf> Acesso em 13-04-2022.

VERÍSSIMO, Carla. Compliance: incentivo à adoção de medidas anticorrupção. Editora

Saraiva, 2017. 9788547224011. Disponível em:
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547224011/>. Acesso em: 10-04-2022.